



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

pl. 03/2018

PROJETO DE LEI Nº 34/2018

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO O "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
<i>207</i> 2018	<i>34</i> 2018	01	<i>Jun</i>

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cubatão o "Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita", a ser realizado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º No "Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita" poderão ser realizadas palestras, campanhas educativas, reuniões, campanha de mídia e outras atividades com o objetivo de informar a sociedade sobre a necessidade do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, bem como a possibilidade de seu tratamento e seguimento clínico.

Parágrafo único. As ações descritas no caput poderão ser desenvolvidas através de parcerias com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou profissionais multidisciplinares especializados no diagnóstico e acompanhamento das cardiopatias congênitas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.

Rodrigo Ramos Soares

(RODRIGO ALEMÃO)

VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às	14:00hs
de	19
de	03
de	18
POR:	<i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

fls. 03

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado possui o objetivo de conscientizar a população sobre a cardiopatia congênita.

Segundo dados da sociedade brasileira de cardiologia no Brasil nascem em torno de 23.000 (vinte e três mil) crianças com problemas cardíacos. Dessas, em torno de 80% (oitenta por cento) necessitarão de alguma cirurgia cardíaca durante a sua evolução. Portanto, apesar de rara, há muitas crianças com esse tipo de problema.

O presente projeto tem a finalidade de alertar as pessoas para que busquem o diagnóstico e o tratamento precoce a fim de correção dos defeitos estruturais decorrentes da cardiopatia congênita, a identificação das malformações cardíacas congênitas podem ser precisamente determinado a partir 13ª (décima terceira) semana de gestação, com possibilidade de tratamento ainda na vida intrauterina, ou logo após o nascimento.

Segundo a ONG Organização Não-Governamental Associação de Apoio à Criança Cardiopata - AACC Pequenos Corações, é o defeito congênito mais comum e umas das principais causas de óbito relacionadas à malformações congênitas. Este total anual de cardiopatas representa número 8 (oito) vezes maior do que a Síndrome de Down.

Certamente, o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita representará uma oportunidade para as famílias de cardiopatas compartilharem experiências e informações com o público e com a mídia, tornando este defeito congênito publicamente conhecido.

Por todos estes motivos, apresento o presente Projeto de Lei.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.

Rodrigo Ramos Soares

(RODRIGO ALEMÃO)

VEREADOR - PSDB